

**Nota de Apoio ao Conselho Federal de Medicina (CFM) Pela Atualização da Resolução 2.427/25 Sobre as Novas Diretrizes para o Atendimento Médico de Pessoas Com Incongruência e/ou Disforia de Gênero**



Associações da Sociedade Civil vêm por meio desta nota, expressar total apoio a o Conselho Federal de Medicina (CFM) pela resolução 2.427/25 que revisa e atualiza os critérios éticos e científicos para melhor atender as

pessoas com incongruência e/ou disforia de gênero (IG/DG), dentro dos ditames da medicina baseada em evidências<sup>1</sup>.

A nova resolução trouxe o que tem mais atual na literatura médica, baseando-se em revisões sistemáticas de todos os estudos científicos publicados até a atualidade, como os contidos no relatório Cass (2024), encomendado pelo Instituto Nacional de Saúde do Reino Unido<sup>2</sup>. Estas revisões resultaram em várias publicações no *British Medicine Journal* (BMJ)<sup>4</sup>, um dos mais bem conceituados periódicos médicos do mundo. Com base nesses estudos, a nova resolução veda as intervenções hormonais em menores de idade.

A resolução anterior 2265/19, baseou-se no parecer 08/2013 que orienta as condutas de bloqueio puberal a partir dos 8 anos (estágio Tanner II) e hormônios cruzados a partir dos 16 anos<sup>3</sup>. Vale destacar que o parecer acima, tem mais de uma década e está desatualizado, pois toda a literatura<sup>5</sup> utilizada para o embasamento foi anterior à 2012. Ou seja, significativamente defasado para os moldes da medicina baseada em evidências. As últimas revisões sistemáticas publicadas, mostraram resultados contundentes: NÃO se pode afirmar que estas intervenções hormonais em crianças e adolescentes têm algum efeito benéfico para a saúde mental e psicossocial<sup>6</sup>.

Intensos debates bioéticos surgiram acerca do bloqueio puberal experimental para transição de gênero em crianças a partir de 8 anos. A atual resolução do CFM veda esse experimento e entra em consonância com o código de Nuremberg que versa sobre experimentação em seres humanos e exige a máxima proteção aos vulneráveis, como as crianças<sup>7</sup>.

O protocolo utilizado como referência para a antiga resolução 2265/19, foi o da *World Professional Association for Transgender for Health's* (WPATH) 7ª edição de 2011 que recomendava intervenções precoces para transição de gênero em menores de idade<sup>8</sup>. O referido protocolo, que atualmente conta com a 8ª edição 2022<sup>9</sup>, foi recentemente analisado pela ferramenta *Appraisal of Guidelines for Research & Evaluation* (AGREE II) que avalia a qualidade metodológica de protocolos clínicos<sup>10</sup>. Os resultados mostraram que as diretrizes da WPATH, bem como a da *Endocrine Society*, carecem de rigor e transparência no modo como foram desenvolvidos.

Outra questão bioética emergente é a do crescente número de jovens destransicionando<sup>11</sup>. Esse recente fenômeno reforça o dever profissional em atentar para o princípio bioético da prudência, pois o diagnóstico de incongruência/disforia de gênero pode ser transitório e a prática de intervenções hormonais é equivocada e pode causar danos irreparáveis<sup>12,13,14</sup>. Reforça-se a informação, pouco valorizada, de que na evolução natural, a maioria das crianças e adolescentes com IG/DG chegam no final da adolescência e início da idade adulta com esse diagnóstico resolvido<sup>8</sup>.

A sociedade Europeia de Psiquiatria da Infância e Adolescência (ESCAP), que é uma associação guarda-chuva que abriga mais de 36 associações de psiquiatria da Infância e adolescência, publicou em 2024 uma declaração para que os **profissionais agissem com cautela e não promovessem tratamentos experimentais desnecessários invasivos e com efeitos psicossociais não comprovados. Também alerta para a baixa**

**confiabilidade e instabilidade no diagnóstico e para a baixa qualidade das pesquisas para avaliar o risco benefício<sup>15</sup>.**

A cirurgia de redesignação sexual, pela nova resolução 2.427/25, passa a estar em consonância com a lei 14.443/22 que versa sobre esterilização<sup>16</sup>. No artigo 10, da referida lei, é permitida a esterilização somente a partir dos 21 anos ou com pelo menos dois filhos vivos. Já antiga resolução 2.265/19, permitia a cirurgia de redesignação a partir dos 18 anos que não estava em consonância com a lei federal.

A atual resolução 2.427/25, lança luz a uma população especial que representa a minoria das minorias e que necessita de cuidados médicos especializados, que são os destransicionados<sup>17</sup>. O artigo 8º da resolução prevê o acolhimento e o suporte médico aos pacientes que realizaram as intervenções para transição de gênero e posteriormente se arrependeram. O reconhecimento dessa população restabelece o princípio da justiça, pois os destransicionados também têm o direito à uma assistência médica singular. Esses jovens são a prova de que as intervenções hormonais e cirúrgicas, realizadas em casos de diagnóstico transitório, podem causar danos irreparáveis que necessitarão de cuidados psicológicos e médicos especializados prolongados.

As entidade que assinam essa nota, apoiam o CFM pela assertividade da nova resolução 2.427/25, atualizando-a com as melhores evidências científicas disponíveis e por estar de acordo com a lei federal, com os acordos internacionais e com os princípios bioéticos como o da Não Maleficência: **“primeiro não fazer o mal”** que norteiam a medicina hipocrática<sup>18</sup>.

Assinam:

- Médicos Pela Vida (MPV)
- Movimento Infância Plena (MIP)
- Confederação Nacional das Associações de Pais e Alunos (CONFENAPAS)
- Instituto Harpia Brasil Asas da Ação e da Liberdade
- Instituto Brasil Pela Liberdade
- Movimento Legislação e Vida
- Centro Cultural São Miguel Arcanjo
- Associação de Pais pela Escola Livre
- Associação Inclusiva
- Guardiões da Infância e da Juventude
- Instituto Brasileiro de Direito e Religião
- Instituto Isabel
- Associação dos Médicos Católicos de Brasília

Recife, 28 de Abril de 2025.

Referências:

- 1- Resolução CFM 2.427/25 - [2427\\_2025.pdf](#)
- 2- Relatório Cass- [\[ARCHIVED CONTENT\] Final Report – Cass Review](#)
- 3- Resolução 2265/19 - [RESOLUÇÃO](#)
- 4- Parecer CFM 08/2013 - [PROCESSO-CONSULTA CFM Nº 2 - 8 2013.pdf](#)
- 5- Revisão sistemática bloqueio puberal para transição de gênero- <https://adc.bmj.com/content/early/2024/04/09/archdischild-2023-326669>
- 6- Revisão sistemática hormônios cruzados em adolescentes para transição de gênero [Intervenções hormonais masculinizantes e](#)

[feminilizantes para adolescentes com disforia ou incongruência de gênero: uma revisão sistemática | Arquivos de Doenças na Infância](#)

- 7- Código de Nuremberg - [Código de Nuremberg - UNC Research](#)
- 8- Protocolo WPATH 7ª edição - [SOC V 7 Inglês 2012 : Download gratuito, empréstimo e streaming : Internet Archive](#)
- 9- Protocolo WPATH 8ª edição - [Padrões de atendimento 8 | WPATH](#)
- 10- Revisão sistemática para avaliar a qualidade dos protocolos clínicos para crianças e adolescentes com incongruência de gênero. [Diretrizes clínicas para crianças e adolescentes com disforia ou incongruência de gênero: uma revisão sistemática da qualidade das diretrizes \(parte 1\) | Arquivos de Doenças na Infância](#)
- 11- Destransição de gênero fenômeno cada vez mais frequente - [Destransição e desistência entre jovens adultos previamente identificados como trans | Arquivos de Comportamento Sexual](#)
- 12- Destransição e a Necessidade da Medicina repensar a conduta afirmativa de gênero [Debate: Verificação da realidade - Os testemunhos do destransicionado exigem que repensemos a disforia de gênero - Entwistle - 2021 - Saúde Mental de Crianças e Adolescentes - Wiley Online Library](#)
- 13- Esterilidade – dano irreparável - [Desejo de ter filhos e preservação da fertilidade em pessoas transgênero e de gênero diverso: uma revisão sistemática - ScienceDirect](#)
- 14- IG/DG Baixa estabilidade diagnóstica – fuidéz - [Fluidity in Reporting Gender Identity Labels in a Sample of Transgender and Gender Diverse Adolescents and Young Adults, Los Angeles, California, and](#)

[New Orleans, Louisiana, 2017-2019 - Manuel A. Ocasio, M. Isabel Fernandez, Demi H.S. Ward, Marguerita Lightfoot, Dallas Swendeman, Gary W. Harper, 2024](#)

15-Declaração da Associação Europeia de Psiquiatria Infantil e adolescência (ESCAP) [Declaração de Política da Sociedade Europeia de Psiquiatria Infantil e Adolescente \(ESCAP\) sobre Disforia de Gênero Juvenil | SEGM](#)

16-Lei que disciplina condições de esterilização- [L14443](#)

17-Destransicionados necessidade cuidados especiais- [Artigo completo: Uma tipologia da destransição de gênero e suas implicações para os profissionais de saúde](#)

18-Princípios bioéticos da Não Maleficência - [Centro de Bioética](#)